



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA**

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

MARCIA
FERNANDA DE
MENEZES
ALVES DE
ARAÚJO
03/04/2024 12:16

Referência: PROAD n.º 6185/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) Assinatura com até cinco pontos de acesso simultâneo ao SISTEMA VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DE DADOS, pelo período de 12 (doze) meses. - **Inexigibilidade** - Homologação e Adjudicação dos procedimentos.

Empresa indicada: **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA.**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no inciso I, do artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021**, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, visando o fornecimento de 01 (uma) assinatura com até cinco pontos de acesso simultâneo ao SISTEMA VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DE DADOS, pelo período de 12 (doze) meses, para utilização pela Secretaria de Autogestão em Saúde (SAS), unidade demandante, em conformidade com o Ofício TRT6- STIC n.10/2024 (fl. 03), formulado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho pela Secretaria de Orçamento e Finanças (fls.125/126).

A presente contratação decorre do despacho da Presidência deste Regional que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação e autorizou a contratação direta com a empresa em referência (fl.184), com base no opinativo da Diretoria-Geral (fl.178/183).

Impende ressaltar o apontamento realizado pela DG no que concerne a comprovação da inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, exigência contida no § 1º do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, informando "consta declaração de exclusividade (DCL 34/2024) – com validade de 90 (noventa) dias contados a partir de 06/02/2024 –, emitida pelo Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e Serviços de Informática do Estado de São Paulo (SEPROSP) – cuja autenticidade foi confirmada, às fls. 26/27, pelo SEPROSP –, no sentido de que a SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 52.704.921/0001-39, "é a única empresa no Brasil que desenvolveu o Software 'SISTEMA DE TELEPROCESSAMENTO FARM/HOSP LTDA', mantendo também a exclusividade na comercialização, prestação e serviços e manutenção do mesmo" [sic], tendo declarado, ainda, que esse sistema "foi registrado na 'SEI – Secretaria Especial de Informática', atualmente denominada SEPIN sob n.º 39.572-2, conforme publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. de 10/11/94".

Outro ponto de destaque refere-se ao disposto no item 8.5 do Termo de Referência, carreado às fls. 71/89, concernente à necessidade de realização de pagamento antecipado, em atendimento ao art. 145, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

A empresa em referência encontra-se regular no tocante aos recolhimentos dos encargos fiscais, CNDT e CNJ e não está impedida de licitar/contratar com a União (fls.169 e 187).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de fl.187, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor total de **R\$ 7.107,00 (sete mil, cento e sete reais)**, na fonte **1000** e classificação de despesa **3390.39.01**, em nome da empresa **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão de empenho.

Recife, (data conforme assinatura eletrônica).

MÁRCIA FERNANDA DE MENEZES ALVES DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria da Ordenadoria da Despesa

